

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019 - FERSB
ABERTURA**

A Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e de acordo com a legislação que rege à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, para atuação nas Unidades de Saúde do município de Bauru/SP, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT**, para provimento de formação de Cadastro de Reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela CONSESP, com sede na Rua Maceió, nº 68 - Bairro MetrÓpole, CEP.: 17900-000, Cidade Dracena, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: www.consesp.com.br e correio eletrônico suporte@consesp.com.br.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para possível contratação sob regime celetista, **nas Unidades de Saúde do Município de Bauru/SP** para o quadro de funcionários nas unidades de saúde da família no município, de acordo com a Tabela 2.1 e, ainda, das que surgirem no decorrer do **prazo de validade do Processo Seletivo, que é de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do certame, a critério da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.
- 1.2.1. O presente Processo Seletivo servirá para formação de cadastro reserva sem oferecimento de vagas, podendo ser utilizado, se houver necessidade, durante o período de validade referenciado no subitem 1.2.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 A eventual contratação para as vagas que vierem a surgir nas unidades de saúde informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade advinda dos Contratos de Gestão e/ou Convênios celebrados entre a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e o município de Bauru, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. **Para todos os cargos, o candidato aprovado só poderá eventualmente ser contratado para as vagas que vierem a surgir em sua microrregião declarada no ato da inscrição, em formulário próprio.**
- 1.5 Os requisitos para contratação dos candidatos aprovados e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo VI** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.consesp.com.br e correio eletrônico suporte@consesp.com.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, a área de atuação, o cadastro de reserva, o salário base e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA

NÍVEL MÉDIO – Específica para Cargo de Agente Comunitário de Saúde									
Cód. do Cargo	Cargo	Unidade	Área de Atuação Bauru/SP	Carga Horária Semanal	Requisitos	vagas	Vagas PcD ⁽¹⁾	Salário Base	Taxa de Inscrição
001	Agente Comunitário de Saúde	USF Santa Edwirges	101	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 101 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
002	Agente Comunitário de Saúde	USF Santa Edwirges	501	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 501 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
003	Agente Comunitário de Saúde	USF Santa Edwirges	502	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 502 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
004	Agente Comunitário de Saúde	USF Vila São Paulo	401	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00

					Residir em um dos endereços da área 401 descritos no Anexo IV deste Edital				
005	Agente Comunitário de Saúde	USF Vila São Paulo	701	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 701 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
006	Agente Comunitário de Saúde	USF Pousada da Esperança II	801	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 801 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
007	Agente Comunitário de Saúde	USF Nove de Julho/ Fortunato Rocha Lima	301	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 301 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
008	Agente Comunitário de Saúde	USF Nove de Julho/ Fortunato Rocha Lima	601	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 601 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
009	Agente Comunitário de Saúde	USF Nova Bauru	901	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00

					Residir em um dos endereços da área 901 descritos no Anexo IV deste Edital				
010	Agente Comunitário de Saúde	USF Vila Dutra	71	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 071 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
011	Agente Comunitário de Saúde	USF Vila Dutra	72	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 072 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
012	Agente Comunitário de Saúde	UBS Jardim Godoy	21	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 021 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00
013	Agente Comunitário de Saúde	UBS Jardim Godoy	201	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio Residir em um dos endereços da área 201 descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.250,00	R\$ 27,00

⁽¹⁾ Não haverá reserva de vagas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido foi inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos, assim como as áreas de residência do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constam no Anexo I deste Edital.

2.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **como requisito para a inscrição, o candidato deverá ter e comprovar seu endereço de residência** na área de atuação para a qual se inscreveu, nas ruas, avenidas, alamedas, vielas, e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve, de acordo com o descrito no anexo IV deste edital, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão, seguindo a legislação federal que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

2.2.2 **A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.** Se o candidato após a contratação mudar de endereço para outra região que não seja a sua de atuação, deverá comunicar a FERSB, pois terá o seu contrato de trabalho imediatamente rescindido de forma unilateral.

2.3 Além do salário base serão acrescidos os benefícios descritos no subitem 2.7 deste edital.

2.4 A carga horária de 40 horas será cumprida em horário administrativo ou outro tipo de escala, sempre obedecendo essa mesma carga horária dependendo do serviço.

2.5 **Os candidatos serão eventualmente convocados havendo o surgimento de vagas, por cargo, conforme necessidade e conveniência da FERSB, a existência de dotação/disponibilidade orçamentária** específica e de acordo com a classificação obtida, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

2.7 DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS

2.7.1 A FERSB oferecerá aos candidatos admitidos através deste processo seletivo, desde que preenchidos os requisitos legais e obedecidas as condições estabelecidas em Normas Internas e Acordo Coletivo de Trabalho, os seguintes benefícios:

a) Vale-alimentação: no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, acrescidos de benefício adicional de R\$ 120,00 a serem creditados em cartão específico denominado “vale cesta”;

b) Auxílio-transporte: nos termos da legislação vigente, ou então opção pelo recebimento de auxílio-transporte mensal fixo no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, isentos de quaisquer descontos.

2.7.2 Os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais do acordo coletivo de trabalho vigente.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares;
- d) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme anexo I deste edital;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público;
- h) Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho na FERSB;
- i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- j) Não ocuparem quaisquer cargos públicos, com exceção daqueles permitidos por lei, para que não haja acumulação ilegal de cargos, bem como não percebam aposentadoria de nenhuma entidade pública.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que já estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo da FERSB será realizada por meio de preenchimento de formulário que estará disponível no site www.consesp.com.br e o seu envio se dará nos termos do item 4.4.
- 4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
 - 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) solicitar no período dos dias **08/04/2019 a 10/04/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.consesp.com.br.
 - b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - c) preencher total e corretamente a ficha de inscrição e imprimi-lá para envio.
 - d) imprimir o boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição do Processo Seletivo Público.
- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários, bem como a ficha de inscrição devidamente preenchida e o boleto bancário (não pago). O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado a CONSESP, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6 A CONSESP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
 - não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **04/05/2019** no endereço eletrônico www.conseps.com.br.
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.conseps.com.br, nos dias **06/05/2019 e 07/05/2019**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.9.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site www.conseps.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 4.9.2 O interessado que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos neste Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da CONSESP, www.conseps.com.br, a partir do dia **04/05/2019**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da FERSB serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **do dia 08/04/2019 ao dia 13/05/2019**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.consesp.com.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela CONSESP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pela FERSB, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.consesp.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 15/05/2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.9 A CONSESP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 5.9.1 A FERSB e a CONSESP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.consesp.com.br, nos dias **31/05/2019** e **03/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de Perícia Médica, conforme descrito no subitem 6.14.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência

simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.consesp.com.br a partir da data provável de **30/05/2019**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.consesp.com.br nos dias **31/05/2019 e 03/06/2019**, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 Após a aplicação de todas as etapas do processo seletivo, na hipótese de não haver pessoas com deficiência aprovadas, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 6.10 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.11 Os candidatos com deficiência aprovados e convocados em vagas destinadas à ampla concorrência não serão consideradas para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.
- 6.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.14 DA PERÍCIA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.14.1 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional, conforme deficiência constada, sob responsabilidade da FERSB, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.14.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia, redigido em letra legível e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.14.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FERSB por ocasião da realização da perícia e não será devolvido em hipótese alguma.

6.14.4 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.14.5 A pessoa com deficiência, reprovada na perícia, por não ter sido considerada deficiente, caso seja aprovada no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.

6.14.6A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.14.7A pessoa com deficiência, reprovada na perícia no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será demitida.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail documentos@consesp.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail documentos@consesp.com.br, até a data de **13/05/2019**.

7.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.5 à 9.5.3.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **15/05/2019** em envelope fechado endereçado a CONSESP com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

Endereço: Rua Maceió, 68, Bairro MetrÓpole

Cidade: Dracena/SP

CEP.: 17900-000

**Processo Seletivo Unificado da Fundação Estatal Regional de Saúde da
Região de Bauru/SP - FERSB**

LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela CONSESP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 A CONSESP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.7 A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.conseps.com.br a partir da data provável de **30/05/2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.conseps.com.br, nos **dias 31/05/2019 e 03/06/2019**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde,	Única	Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	2	60	Eliminatório e Classificatório
			Língua Portuguesa	10	1	10	
			Noções de Saúde Pública	20	1.5	30	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	----- -	100	

- 8.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo VI deste Edital.
- 8.3 A prova objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8.

Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 8.4 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.1.1. A CONSESP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **16/06/2019**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.conseps.com.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.3 **O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.conseps.com.br **a partir de 11/06/2019**.
- 9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.conseps.com.br.
- 9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de

- Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
- 9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a CONSESP a aplicação da penalidade devida.
- 9.9 A CONSESP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela CONSESP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.10 A CONSESP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmunição da arma, antes do início da realização da prova objetiva. A CONSESP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 9.13 A CONSESP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de

- Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, e será facultado após este período levar consigo o Caderno de Questões e não poderá fazer nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.18 Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 9.19 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e poderá levar consigo o caderno de questões, sendo excluído do processo o candidato que não entregar a folha de resposta.**
- 9.20 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da CONSESP www.conseps.com.br na mesma data da divulgação do resultado da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.22 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.conseps.com.br.
- 10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 11.1.2 Para todos os cargos de **NÍVEL MÉDIO** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 11.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Noções de Saúde Pública;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 11.2.1 Caso seja necessária, a comprovação da alínea “e” acima, se dará mediante convocação, que será realizada por meio do Edital que divulgará o resultado preliminar da prova objetiva, onde o candidato deverá enviar cópia do documento comprobatório no e-mail documentos@consesp.com.br no período de 03 dias após o resultado preliminar.
- f) Ainda assim, persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 11.2.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.
- 11.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- 11.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12. DA ELIMINAÇÃO

- 12.1 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
- 12.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

12.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

12.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

12.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado no certame.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a CONSESP no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - 13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 13.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.conseesp.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.conseesp.com.br.
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.3, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e será divulgado Edital de deferimento/indeferimento das respostas dos recursos no endereço eletrônico www.conseesp.com.br, uma vez que serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram o recurso.

13.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.consesp.com.br da CONSESP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

13.17 A Banca Examinadora da CONSESP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela FERSB e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru e no endereço eletrônico www.consesp.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.

15. DA ADMISSÃO

15.1 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela FERSB.

15.2 De acordo com a necessidade da FERSB, a convocação de candidatos classificados para admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no respectivo cargo.

15.3 Para atender as demandas imediatas, excepcionais e temporárias, a FERSB poderá convocar os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado, de no máximo 12(doze) meses.

15.3.1 A contratação prevista no caput deste artigo respeitará a ordem classificatória final do Processo Seletivo e não acarretará a exclusão do candidato do certame.

15.3.2 No caso de o candidato não ter interesse na contratação por prazo determinado, tal fato não trará qualquer efeito para a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Público, sendo preservados todos os seus direitos relativos a presente seleção pública.

15.4 A FERSB reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo público, de acordo com as respectivas ordens de classificação e cotas na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas reservas.

15.5 Os candidatos serão submetidos a Exames Médicos Pré-admissional que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

- 15.5.1 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional.
- 15.5.2 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 15.6 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 15.7 O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante no subitem 2 deste edital.
- 15.7.1 A convocação se dará por meio da publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município de Bauru e envio de carta ou telegrama com aviso de recebimento.**
- 15.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**
- 15.7.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 15.7.4 A convocação será realizada pela FERSB. O candidato convocado deverá apresentar-se a FERSB no local, data e horário determinados.
- 15.7.5 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão da quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto datada 3 x 4, tirada, no máximo, 180 dias antes da data da apresentação; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente); e outros documentos que a FERSB julgar necessários no ato da convocação.
- 15.7.6 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar comprovante de residência recente constando o nome do candidato, companheiro, pai ou mãe, e, no caso de residência de aluguel, cópia do último contrato, além de declaração de endereço domiciliar preenchida de próprio punho pelo candidato, assinada com firma reconhecida em cartório.**
- 15.7.7 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 15.8 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 15.9 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário, determinados pela FERSB, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FERSB, no endereço eletrônico www.consesp.com.br.
- 16.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico da CONSESP www.consesp.com.br.
- 16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da CONSESP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 16.6 O processo seletivo será homologado pela FERSB, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, em até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final.
- 16.7 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do anexo VI.
- 16.7.1 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do anexo VI deste edital.
- 16.8 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

- 16.8.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 16.9 A FERSB e a CONSESP não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 16.9.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 16.10 A CONSESP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 16.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (11) 2359-8856, ou através do e-mail de atendimento ao candidato email suporte@consesp.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, situada na Rua Gerson França, nº 9-42, Centro, CEP 17.015-200, Bauru/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da **Comissão Especial de Processo Seletivo, Processo Seletivo Público nº 01/2019**.
- 16.11.1 A FERSB e a CONSESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 16.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo nº 01/2019**, ouvido a CONSESP.
- 16.14 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 16.14.1 A impugnação deverá ser requerida por meio do site www.consesp.com.br, dentro do prazo estipulado.
- 16.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru/SP, 06 de abril de 2019.

CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
Diretora Executiva Geral
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - NÍVEL MÉDIO

1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital do Processo Seletivo, conforme informações do anexo IV** seguindo a legislação federal que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. O inciso II do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, indica que o agente comunitário de saúde tenha um curso de qualificação básica.

ATRIBUIÇÕES: O ACS atua como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. Dentre suas atribuições o ACS deve: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; manter cadastramento atualizado para posterior análise, mediante os dados obtidos; prestar atendimento às famílias ou indivíduos e demais acompanhamentos necessários; promover ações de educação em saúde de forma individual ou coletiva. Receber / enviar mensagens relativas a função via meios eletrônicos, fazer o devido e contínuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, conforme o sistema de informação indicado pelo gestor municipal e FERSB; Auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar, através de visitas domiciliares que serão realizadas de forma sistemática, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua responsabilidade e quando houver pessoas em situação de risco e doenças. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente. Incentivar a formação de organismos comunitários e a participação da comunidade. Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde. Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades. Participar das reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações, a partir da utilização dos dados disponíveis; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida - micro área; Utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade; Realizar acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na programação da saúde e prevenção de doenças; Acompanhamento de gestantes e nutríentes; Incentivo ao aleitamento materno;

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, garantindo o cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Atuação de forma interdisciplinar com a pessoa com deficiência física, auditiva, visual e intelectual; Fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde; Planejar e realizar ações de educação em saúde a população atendida, visando a promoção da saúde, prevenção das doenças e agravos e de vigilância à Saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB. Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua, possuir olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; possuir iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; participar de atividades de Educação Permanente.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Público nº 001/2019 da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB** para o cargo: _____,

código do cargo: _____, DECLARO, com a finalidade de concorrer a vaga reservada, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do emprego para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e(ou) necessidade.

() **NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

() **HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo (sem abreviatura): _____
CPF: _____, RG: _____, UF do RG: _____, Data de expedição do RG:
____/____/____
Cidade de residência: _____, UF de residência: _____, telefone de contato: (____)

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____
Nome completo da mãe (sem abreviatura): _____

MARQUE A OPÇÃO ABAIXO:

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, realizarei a prova na cidade escolhida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ANEXO A ESTA DECLARAÇÃO

Declaro que anexo a essa declaração, envio cópia legível de um dos documentos relacionados abaixo: **Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).** É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação completa em conformidade com o Edital Normativo. Todos os documentos entregues serão conferidos e analisados.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: UBS JARDIM GODOY

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 021

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Alameda Flor do Amor - Quadra 11 (lado par)
Rua: Aureliano Monteiro - Quadra 1 (inteira)
Rua: Agide Bozine - Quadras 2 e 3 (lados ímpares)
Rua: Albino Ribeiro - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Altibano Bighetti - Quadra 1 (inteira)
Rua: Antonio da Graça Leite - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Antonio José Parente - Quadras 1, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Aymone Alves de Assis - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Benedita Cardoso Madureira - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Brasilino de Carvalho - Quadras 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (inteiras)
Rua: Clementino Boni - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Coronel João Castein - Quadra 1 (inteira)
Rua: Durval Cirino - Quadra 4 (inteira)
Rua: Elvira Biancardi - Quadras 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Ezaltina de Almeida Prado Fraga - Quadras 2 e 3 (lados ímpares) e Quadra 4,5 e 6 (inteiras)
Rua: Guido Padovani - Quadra 5 (inteira)
Rua: Guilherme Telli - Quadras 5 e 6 (inteiras)
Rua: João Batine - Quadras 8 e 9 (lados pares), Quadras 10 e 11 (inteiras)
Rua: João Machado - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: João Paulo I - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Joaquim da Costa Guimarães - Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Joaquim Marciano - Quadras 1, 2, 3, 4, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Joel José Sinhoretti - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: José Gimenez Mojano - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: José Gonzales- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: José Marques Filho - Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Júlio Simões - Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Kemp Togashi - Quadra1 (lado par), Quadras 2, 3 e 4 (inteiras) e Quadra 5 (lado ímpar)
Rua: Luiz Fernando de Barros Aranha - Quadra 6 (inteira)
Rua: Luiz Roberto Boniotti - Quadra 1 (inteira)
Rua: Nair Cogo Martins - Quadra 1 (inteira)
Rua: Paulo Paes Fernandes - Quadras 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Paulo VI - Quadra 1 (lado par) e Quadras 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Raimundo Expedito Silva - Quadra 5 (inteira)
Rua: Roque Aparecido Borges – Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Salatiel Victorino Da Silva – Quadras 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Sebastião Aleixo da Silva - Quadras 7 e 8 (inteiras)
Rua: Sebastião Teodoro de Freitas - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Syllas Ferraz Sampaio - Quadra 7 (inteira)
Rua: Virgílio Ramaciote - Quadra 6 (inteira)

Rua: Wakiti Adachi – Quadras 1, 2, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Waldemir Rubio - Quadras 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Yoshizo Shibata - Quadras 2 e 3 (lados pares)
Rua: Zacarias Martins - Quadras 1 e 2 (inteiras)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: UBS JARDIM GODOY

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 201

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Alameda Conego Anibal Diffrancia – Quadra 14 (lado ímpar)
Alameda das Acácias - Quadra 2 (inteira)
Alameda das Gloxineas - Quadras 1 e 2 (inteiras)
Alameda dos Amarantos - Quadra 2 (inteira)
Alameda dos Goivos - Quadras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 (inteiras)
Alameda Flor do Amor - Quadras 4, 5, 10 e 11 (lados ímpares), Quadras 6, 7, 8, 12 e 13 (inteiras) e Quadras 9 e 14 (lado par)
Alameda Joaquim Madureira - Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Alameda Manoel Figueiredo - Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Alameda Nossa Senhora do Rosário - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (inteiras)
Avenida Moussa Tobias - Quadra 3 (lado ímpar)
Praça Três - Quadra 1 (inteira)
Rua: Agide Bozine - Quadras 1, 2 e 3 (lados pares)
Rua: Alberto Rodrigues da Silva - Quadras 2 e 3 (inteiras)
Rua: Amadeu Cazelato - Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Antonio Simalha - Quadra 1 (inteira)
Rua: Aracy Santinho Barbieri - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Belmiro Pereira - Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Carlos Galiters - Quadra 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Cícero Coelho Caldas - Quadras 2 e 3 (inteiras)
Rua: Elvira Biancardi – Quadra 1 (inteira)
Rua: Ezaltina de Almeida Prado Fraga - Quadra 3 (lado par)
Rua: Francisco Medina Rubio - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Guido Padovani - Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Guilherme Telli - Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Guiomar Braga Coelho - Quadra 2 (inteira)
Rua: João Batini - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras) e Quadras 8 e 9 (lados ímpares)
Rua: João Ignacio Santinho - Quadras 4, 5, 6 e 7 (inteiras) e Quadras 5 e 8 (lados ímpares)
Rua: Joaquim Felipe de Mello - Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: José Baro - Quadras 1, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: José Bonifácio - Quadras 17, 18, 19, 20, 21 e 22 (inteiras)
Rua: José Francisco Augusto - Quadras 1 e 10 (lados pares) e Quadras 2, 3, 4 e 6 (lados ímpares)
Rua: Luiz Fernando de Barros Aranha - Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Maria José Losnak - Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Napoleão Biaconcini - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7 (inteiras)
Rua: Nelson Miranda e Silva - Quadra 2 (inteira)
Rua: Odilon Pinto do Amaral - Quadras 1, 2 e 4 (inteiras) e Quadra 3 (lado ímpar)

Rua: Padre Anchieta - Quadras 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 (inteiras)
Rua: Percival Pinheiro - Quadra 2 (inteira)
Rua: Plínio de Camargo - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Roque Aparecido Borges - Quadras 1 e 2 (lado par)
Rua: Sebastião Aleixo da Silva - Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Sebastião Faria da Costa - Quadras 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Syllas Ferraz Sampaio - Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Vicente Barbugiani - Quadras 8, 9 e 10 (inteiras)
Rua: Virgílio Ramacioti - Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF VILA DUTRA

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 071

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Rua: General Lima Figueiredo- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Alameda Corumbá- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Benjamim Miguel Grecco- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (todas lado ímpar)
Alameda Pirajuí- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras) e Quadra 2 (lado ímpar)
Rua: Manoela Aciturno Corrêa- Quadra 1 (lado ímpar) e Quadra 2 (lado par)
Avenida São Paulo- Quadras 1, 2 e 5 (inteiras) e Quadras 3 e 4 (lados pares)
Rua: José Roque Modesto de Camargo- Quadra 1 (lado par) e Quadra 2 (inteira)
Rua: Joaquim da Conceição Matos- Quadra 1 (lado par) e Quadras 2, 3, 4, 5, 6, e 7 (inteiras)
Rua: Argemiro Camargo- Quadras 1 e 2 (lados pares)
Rua: Jonas Silva- Quadra 1 (inteira)
Rua: Francisca Munhoz Moreno- Quadra 1 (inteira) e Quadra 2 (lado ímpar)
Ru Vicente Álamo- Quadra 1 (lado par)
Rua: General Alfredo Malan D'Angrogne- Quadra 2, 3 e 4 (inteiras)
Alameda Campo Grande- Quadra 3 (inteira) e Quadras 1, 2 e 4 (lados pares)
Alameda Três Lagoas- Quadras 3, 4, 5 e 6 (lados ímpares)
Rua: Olindo Martins Zambonato- Quadra 1 (inteira)
Rua: José Francisco Xavier Júnior- Quadra 1 (lado par)
Rua: Miguel Delledone- Quadra 1 (inteira)
Rua: Francisco de Souza Janini- Quadra 1 (inteira)
Rua: Elpídio Bispo dos Santos- Quadra 1 (lado ímpar)
Alameda Ponta Porã- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Avelino Carneiro Lessa- Quadras 1 e 2 (inteiras) e Quadra 3 (lado ímpar)
Rua: Márcio Leite de Toledo- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Aquidauana- Quadra 1 e 2 (inteiras)
Alameda Lins- Quadra 1 e 2 (inteiras)
Rua: Mário Mariano- Quadra 1 (inteira)
Rua: Emília Leite- Quadras 1 (inteira) e Quadra 2 (lado par)
Rua: Celso Silva- Quadra 1 (lado par)
Rua: José Airton de Andrade- Quadra 1 (inteira)
Rua: João Quaggio- Quadras 4, 5, 8 e 9 (inteiras) e Quadra 7 (lado par)
Rua: Emília Barbosa de Frias- Quadra 1 (inteira)
Rua: José Pereira- Quadra 1 (lado ímpar)
Alameda Bauru- Quadra 1 (lado par)

Rua: Ezequias José Bastos- Quadra 1 (inteira) e Quadra 2 (lado ímpar)
Rua: Sebastião Paes dos Santos- Quadra 2 (lado ímpar)
Rua: Goechi Kosaka- Quadra 1 (inteira)
Rua: Alceu Engler de Almeida- Quadra 1 (inteira)
Rua: Pedro Merli- Quadra 1 (lado par)
Rua: Sebastião Pires- Quadra 1 (inteira)
Rua: Celso Silva dos Santos- Quadra 1 (lado ímpar)
Alameda Andradina- Quadra 2 (inteira)
Rua: Geraldo Ramos- Quadra 1 (inteira)
Rua: Nelson Luiz- Quadra 1 (inteira)
Rua: Demetrio Casali- Quadra 1 (inteira)
Rua: Ana Sant'Ana Fernandes- Quadras 1 e 2 (lados ímpares)
Rua: José Geraldo Bozani Pinto- Quadra 1 (inteira)
Rua: Vinte e Três- Quadra 1 (lado par)
Rua: Celestina Arrieto Navarro- Quadra 1 (inteira)
Rua: Joaquim da Silva Marques- Quadra 1 (inteira)
Rua: José Neves Severino- Quadra 4 (lado ímpar)
Rua: João Abdelnur Abraão- Quadra 1 (lado ímpar)
Rua: Genaro Scriptore- Quadra 3 (lado ímpar)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF VILA DUTRA

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 072

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Avenida das Bandeiras- Quadras 20, 21, 22, 24, 25 e 26 (lados pares) e Quadra 23 (inteira)

Rua: Primo Pegoraro- Quadras 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 (inteiras) e Quadra 2 (lado par)

Rua: Lindolpho Riberio De Seixas- Quadras 1, 2, e 3 (inteiras)

Rua: Ezequiel Mendonça- Quadras 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 (inteiras)

Rua: Maria José Teodoro Daresco- Quadras 1 e 2 (lados ímpares) e Casa 3-21

Rua: Professora Lacy Jabur Damião- Quadra 1 (lado ímpar)

Rua: Lazaro Cleto- Quadras 1 e 2 (inteiras) e Quadra 3 (lado ímpar)

Rua: João Fendel- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)

Rua: Angelina Bertelli Vicentini- Quadras 1 e 4 (inteiras), Quadras 2, 5, 7 e 8 (lados ímpares)

Rua: Dirceu Tonetti- Quadras 2, 3, 4 e 5 (lados pares)

Rua: Benedito De Sousa- Quadra 1 (inteira)

Rua: Victor Daniel Juarez- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)

Rua: Américo Ceseti- Quadra 1 (inteira)

Rua: Benedito Augusto De Godoy Fonseca- Quadra 7 (lado par)

Rua: Luiz Crepaldi- Quadra 7 (lado ímpar)

Rua: Layrson Battaiola- Quadra 1 (inteira)

Rua: Geraldo De Godoy- Quadra 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)

Rua: Evangelina Messias De Oliveira- Quadras 1, 2 e 3 (lados pares)

Rua: Elizabeth Bortolomai- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)

Rua: Rubens Daltio- Quadra 3 (lado par), Quadra 7 (lado ímpar) e Quadras 8 e 9 (inteiras)

Alameda Francisco José Knepper- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Rua: Xavantes- Quadra 1 (inteira) e Quadra 2 (lado par)

Rua: José Carlana- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Alameda Três Lagoas- Quadras 2, 4, 5 e 6 (lados pares)
Avenida Antonio Espudário- Quadra 1 (lado par) e Quadra 2 (inteira)
Rua: Juarez Francisco Da Silva – (antiga Rua 19)- Quadra 3 (lado ímpar)
Alameda Corumbá- Quadra 6 (lado par)
Rua: João Quaggio- Quadras 12 e 13 (inteiras)
Alameda Francisco Candido Xavier- Quadra 1 (inteira)
Rua: Castro Baptista- Quadra 1 (lado par)
Rua: General Alfredo Malan D’angrone- Quadra 7 (lado ímpar)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF SANTA EDWIRGES

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 101

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Alameda Acrópole- Quadras 6, 9 e 10 (inteiras) e Quadra 7 (lado ímpar)
Alameda Altair- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Alameda Copérnico- Quadra 1 (lado ímpar)
Alameda Demóstenes- Quadra 1 (inteira)
Alameda Descartes- Quadra 1 (lado ímpar) e Quadras 2, 3 e 4 (inteiras)
Alameda Licurgo- Quadras 2, 3 e 4 (lados ímpares)
Alameda Neptuno- Quadra 10 (inteira)
Alameda Plutão- Quadras 10, 11 e 12 (inteiras)
Alameda Saturno- Quadra 10 (lado par)
Alameda Sócrates- Quadra 1 (inteira)
Alameda Urano- Quadra 10 (inteira)
Alameda Vênus- Quadra 10 (inteira)
Rua: Amina H. Giacoboni- Quadra 1 (inteira) e Quadras 2, 3 e 4 (lados ímpares)
Rua: Antonia Fabiano- Quadras 4 e 5 (inteiras)
Rua: Antonio H. Alarcon- Quadras 1 e 2 (lados pares)
Rua: Aparecido S. Batista- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Arnaldo R. Menezes- Quadras 15, 16, 17 e 18 (inteiras)
Rua: Ayrton Busch- Quadras 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (lados ímpares)
Rua: Benedito Leite Brito- Quadra 9 (inteira)
Rua: Carlos P. Bicudo- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Edson Pereira Leite- Quadra 1 (inteira)
Rua: Engenheiro Paulo Frontin- Quadra 12 (lado ímpar)
Rua: Felipe Antônio Neto- Quadra 1 (inteira)
Rua: Francisco D. Reche- Quadras 2 e 3 (inteiras) e Quadras 4 e 5 (lados ímpares)
Rua: Gabriel R. Andrade- Quadras 6, 7, 8, 9 e 10 (inteiras)
Rua: Horácio Gonçalves- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Jeso C. de Moraes- Quadras 7, 8, 9, 10 e 11 (inteiras)
Rua: João H. de Oliveira- Quadra 1 (inteira)
Rua: João Tezani- Quadras 1 e 2 (lados pares), Quadra 3 (inteira) e Quadra 4 (lado par)
Rua: José Teodoro- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Júlia Ribeiro Vecchi- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Luciene Avallone- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Marcelino Granha- Quadras 1 e 2 (inteiras) e Quadra 3 (lado par)
Rua: Miguel Simão- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Octávio José Dias- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Rua: Pedro A. Mansera- Quadra 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)

Rua: B- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Rua: C- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Rua: Samuel Casali- Quadra 1 (inteira)

Rua: Valdemar Caetano- Quadra 1 (inteira)

Rua: Waldemar Fabris- Quadra 3 (lado par)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF SANTA EDWIRGES

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 501

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Alameda Alexandria- Quadras 8, 9 e 10 (inteiras)

Alameda Archimedes- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)

Alameda Athenas- Quadras 7, 8, 9, 10 e 11 (inteiras)

Alameda Babilônia- Quadra 8 (lado par) e Quadras 9, 10, 11 e 12 (inteiras)

Alameda Cartago- Quadra 8 (lado ímpar), Quadras 9 e 10 (inteiras) e Quadra 11 (lado par)

Alameda Copérnico- Quadra 1 (lado par) e Quadras 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)

Alameda Dalva- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Alameda Dante- Quadra 3 (inteira)

Alameda Demóstenes- Quadras 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)

Alameda Descartes- Quadra 1 (lado par)

Alameda Diógenes- Quadras 1, 2 e 3 (lados pares) e Quadra 4 (lado ímpar)

Alameda Edson- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)

Alameda Júpiter- Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)

Alameda Licurgo- Quadras 1 e 3 (inteiras) e Quadras 2 e 4 (lados pares)

Alameda Macedônia- Quadras 6, 7, 8 e 9 (inteiras)

Alameda Marte- Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)

Alameda Mercúrio- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras) e Quadra 5 (lado ímpar)

Alameda Nadir- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)

Alameda Neptuno- Quadras 5 e 6 (inteiras)

Alameda Pascal- Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)

Alameda Pitolomeu- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)

Alameda Plutão- Quadras 5 e 6 (inteiras)

Alameda Sócrates- Quadras 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras) e Quadra 7 (lado par)

Alameda Tróia- Quadras 9, 10 e 11 (lado pares)

Rua: Ayrton Busch- Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (inteiras)

Rua: Candido Mariano- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)

Rua: Cyro de Castro- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Rua: Domingos Silva- Quadra 1 (inteira)

Rua: Engenheiro Paulo Frontin- Quadras 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 (inteiras)

Rua: Francisco Gabriel- Quadra 1 (inteira)

Rua: José Marques Custódio- Quadra 1 (lado par)

Rua: Luiz Daré- Quadra 1 (inteira)

Rua: Nelson Tosoni Decarlis- Quadra 1 (inteira)

Rua: Seth de Almeida- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Via de Circulação Interna- Quadra 1 (inteira)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF SANTA EDWIRGES

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 502

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Alameda Acrópole- Quadras 4 e 5 (inteiras) e Quadras 7 e 8 (lados pares)
Alameda Alexandria- Quadras 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Alameda Athenas- Quadra 1 (lado ímpar) e Quadras 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Alameda Babilônia- Quadras 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (inteiras)
Alameda Brilhante- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Alameda Cartago- Quadras 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras) e Quadra 8 (lado par)
Alameda Júpiter- Quadras 7 e 8 (lados ímpares)
Alameda Macedônia- Quadras 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Alameda Neptuno- Quadras 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 (inteiras) e Quadra 6 (lado ímpar)
Alameda Plutão- Quadras 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 (inteiras)
Alameda Saturno- Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (inteiras)
Alameda Sparta- Quadras 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (inteiras)
Alameda Tebas- Quadras 4 e 5 (inteiras)
Alameda Tróia- Quadras 4, 5, 6, 7, 8 (inteiras) e Quadras 9 e 10 (lados ímpares)
Alameda Turmalina- Quadras 3 e 4 (lados pares)
Alameda Urano- Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (inteiras)
Alameda Vênus- Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (inteiras)
Rua: Engenheiro Paulo Frontin- Quadras 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (inteiras)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF NOVE DE JULHO/ FORTUNATO ROCHA LIMA

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 301

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Rua: Azor Garcia Dos Santos- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Francisca Martha Izidoro- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Avenida Professor Ayrton Busch- Quadra 15 (lado par)
Rua: Nasir Narciso De Campos Pavan- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Juvenal Bastos - Quadras 3 e 4 (inteiras)
Rua: Carlos Pereira Bicudo - Quadras 4, 5 e 6 (todos os lados ímpares)
Rua: Edeghal Aparecido Biondo - Quadras 1, 2 e 3 (todos os lados pares)
Rua: Edson Pereira Leite – Quadras 2, 3, 4 e 5 (todos os lados ímpares)
Rua: Horacio Gonçalves - Quadras 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Carlos Pereira Bicudo - Quadras 4, 5 e 6 (todos lados pares)
Rua: Nasir Narciso De Campos Pavan- Quadras 3 e 4 (inteiras)
Rua: Juvenal Bastos- Quadras 5 e 6 (inteiras)
Rua: Edeghal Aparecido Biondo - Quadra 4 (Par) e 5 (inteira)
Rua: Roque De Freitas- Quadra 01 (inteira)
Rua: Luciene Avalone- Quadra 03 (Lado Par) e Quadras 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Maria Benedita Cury- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Cirso De Souza Santos- Quadras 1 e 2 (todas lados pares)
Alameda Dante - Quadra 1 (lado ímpar)

Rua: Nasir Narciso De Campos Pavan- Quadra 8 (inteira)
Rua: Juvenal Bastos- Quadras 10 e 11 (inteiras)
Avenida Professor Ayrton Busch- Quadra 10 (lado par)
Rua: Samuel Casali- Quadras 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Edson Pereira Leite- Quadras 2, 3, 4, 5 (inteiras)
Avenida Professor Ayrton Busch - Quadra 12 (lado par)
Rua: Nasir Narciso De Campos Pavan- Quadra 4 (inteira)
Rua: Juvenal Bastos- Quadras 7 e 8 (inteiras)
Rua: Rdeghal Aparecido Biondo- Quadras 6 e 7 (inteiras)
Rua: Cirso De Souza Santos- Quadras 1 e 2 (lados ímpares) e Quadras 3 e 4 (inteiras)
Rua: Ernesto Gomes Da Silva - Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Avenida Professor Ayrton Busch- Quadra 11 (lado par)
Rua: Nasir Narciso De Campos Pavan- Quadras 6 e 7 (inteiras)
Rua: Juvenal De Bastos- Quadra 9 (inteira)
Rua: Edeghal Aparecido Biondo- Quadras 8 e 9 (inteiras)
Alameda Dante- Quadra 1 (inteira)
Rua: Yochi Ogihara- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Pedro Alvares Masera- Quadras 6 e 7 (inteiras)
Rua: Arnaldo Rodrigues De Menezes- Quadras 19, 20 e 21 (lados pares)
Rua: Victório Perin- Quadras 7 e 8 (inteiras)
Rua: José Claudia De Lima- Quadra 3 (inteira)
Rua: Laudze Garcia Menezes- Quadra 2 (inteira)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF NOVE DE JULHO/ FORTUNATO ROCHA LIMA

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 601

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Rua: Hélio Badan- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Juvenal Bastos- Quadras 1, 2 (Pq. Jaraguá) 13,14 (Santa Fé)
Rua: Francisca Martha Izidoro- Quadras 3 e 4 (inteira)
Rua: Azor Garcia Dos Santos- Quadras 4 e 5 (inteiras)
Rua: Carlos Pereira Bicudo- Quadras 7 e 8 (inteiras)
Rua: Victorio Perin- Quadras 2, 3, 4, 5, 6 (inteiras)
Rua: Edeghal Aparecido Biondo- Quadras 2, 3 e 4 (lado ímpar)
Rua: José Marques Custodio- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Domingos Oliva- Quadras 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Candido Mariano- Quadra 5 (inteira)
Rua: Fiorindo Pizutto- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Guilherme Ranche- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Luiz Carlos Minute- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Antônio R. Da Silva- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Alcino Pinheiro Chagas- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: João Prudente Sobrinho- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Maria Aparecida Garcia- Quadra 1 e 2 (inteiras)
Rua: Francisco Saez Aiza- Quadras 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Antonio Fabri- Todas as quadras

Rua: Tosio Fuzioka- Todas as quadras
Rua: Adilson José Stafussi- Todas as quadras
Rua: Evaldo Hinke Neto- Quadra 1 e 2 (inteiras)
Rua: Bendito Reis- Quadra 2 (inteira)
Rua: João Prudente Sobrinho- Quadra 4 (inteira)
Rua: Antonia Ravanel Costa- Quadra 2 (inteira)
Rua: Elisete Aparecida Galis Demarques- Quadra 2 (inteira)
Rua: 20- Quadra 2 (inteira)
Rua: José Costa Madureira- Quadra 2 (inteira)
Rua: Preciosa Souto De Anchieta- Quadra 2 (inteira)
Rua: Joaquin Barros Neto- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF VILA SÃO PAULO

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 401

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Rua: Capitão Orlando Pedro Demoro- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Carlos Crepaldi- Quadra 1 (inteira)
Rua: Professor Oscar Augusto Guelli- Quadras 1,2 e 3 (inteiras)
Avenida: Augusto Moralles -Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Miguel Débia -Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Joaquim Gonçalves Soriano- Quadras 1,2,3 e 4 (inteiras)
Avenida Antônio Fortunato- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Santo Garcia- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: João Bastos Pereira - Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Avenida: José Alves Seabra- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Alberto Del Masso- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Paulo Húngaro- Quadras 1 e 2 (lados ímpares)
Rua: Sebastião Arantes Figueiredo- Quadras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 (inteiras)
Rua: Vasco Pompermayer- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Sargento Carlos José Tomas- Quadras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 (inteiras)
Rua: Benedito Raimundo de Matos- Quadras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 (inteiras)
Rua: José de Azevedo Maia- Quadras 6, 7, 8 (inteiras) e Quadras 9 e 10 (lados ímpares)
Rua: Eduardo Silva-Quadra 6 (inteira)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF VILA SÃO PAULO

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 701

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Rua: Luiz Pereira da Silva- Quadras 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11(inteiras)
Rua: Baltazar Batista - Quadras 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (inteiras)
Rua: Gaudêncio Piola- Quadras 3, 4, 5, 6, 7, 8 (inteiras) e Quadras 10, 11 e 12 (lados pares)

Rua: Sebastião Ferraz da Costa- Quadras 2 , 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (inteiras)
Rua: Itaro Hatore- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Paulo Húngaro- Quadras 1 e 2 (lados pares) e Quadras 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Sebastião Arantes Figueiredo- Quadras 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Sargento Carlos José Thomaz- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Benedito Raimundo de Mattos- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Padre Mario Labarbuta- Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: José de Azevedo Maia- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Benedito Vieira- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: José Bombini- Quadras 1 e 2 (inteiras) e Quadra 3 (lado ímpar)
Rua: Luiz de Oliveira Neto- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Juvenal de Souza- Quadra 1 (inteiras)
Rua: José Eduardo Goularth- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: João Pinto- Quadra 1 (lado ímpar)
Rua: Bertholdo do Carmo- Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (lados pares, contendo os seguintes números ímpares: 2-71/ 2-117/ 2-113/ 4-115/ 2-119/ 3-25/ 6-23)
Rua: Maria Eufrida- Quadras 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Edvaldo Rubens de Carvalho- Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Carlos Eduardo Gomes- Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Alfredo Gonçalves D'Abril- Quadras 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Rosângela Vieira Martins de Carvalho- Quadras 2, 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Presbítero José Pereira de Rezende -Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: 14- Quadras 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: Silvério Garcia Lopes- Quadras 1 ,2, 3, 4 (inteiras)
Rua: Pedro Santos Silva- Quadras 2, 3, 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Joaquim Gomes de Faria- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Jorge Pacheco de Oliveira- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Unidade: USF POUSADA DA ESPERANÇA II
Cidade: BAURU (SP)
ÁREA DE ATUAÇÃO: 801

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Rua: Alcides Galvão de França- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Avenida: Antonio Fortunato- Quadras 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Capitão Orlando- Quadra 8 (casas 1 à 10)
Rua: Carlos Rafael Vendramine- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Demerval Graziane- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Ernesto Casério- Quadras 8, 9, 11 e 12 (inteiras)
Rua: Flávio Antonio Gonçalves- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Homero de Oliveira Ribeiro- Quadras: 1,2 e 3 (inteiras)
Rua: Joaquim Gonçalves Soriano- Quadras 5 e 6 (inteiras)
Rua: João Dario- Quadra 2 (inteira)
Rua: Kaneiko Ijuim- Quadra 2 (lado par) e Quadra 3 (lado ímpar)
Rua: Mario Ozório- Quadras 1, 2, 3, 4 e 9 (inteiras)
Rua: Maurícia Pereira Lima- Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (inteiras)
Rua: Max da Fonseca Prado- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras) e Quadra 4 (da casa A até a casa D)
Rua; Oscar Swenson- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)

Rua: Pedro Barreiro Figueiredo- Quadras 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (inteiras)
Rua: Pedro de Castro Pereira- Quadras 6, 7 e 8 (lados ímpares)
Rua: Primo Crepaldi- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Ramiro Vieira-Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Reginaldo Anderson Rosão- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Renato Rossi Vieira-Quadra 2 (inteira) e Quadras 1 e 3 (lados ímpares)
Rua: Takuji Takenaka- Quadra 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (inteiras)
Rua: Valdevino Sobreira- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)
Rua: Antonio Jeronimo da Silva- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Dilair Figliolia- Quadra 1 (inteira)
Rua: Dionísio Momesso- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)
Rua: Eduardo da Silva- Quadras 3, 4 e 5 (inteiras)
Rua: João Bastos Pereira- Quadra 4 (inteira)
Rua: Jose de Azevedo Maia- Quadras 3, 9 e 10 (lado par)
Rua: José Roberto Toledo Cassiano- Quadras 1, 2 e 4 (inteiras)
Rua: Rua 44- Quadra 1 (lado par)
Rua: Santo Garcia- Quadras 4, 5 e 6 (inteiras)
Rua: Zenji Kawai- Quadras 3 e 5 (inteiras)
Rua: Pedro de Castro Pereira- Quadra 5 (apenas casa 5-25)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF NOVA BAURU

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 901

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Rua: Caetano Imparato- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: João Pinto- Quadra 1 (lado Par)
Rua: Baltazar Batista- Quadra 12 (inteira), casas 11 -15 e 11-22
Rua: Gaudêncio Piola- Quadras 9,10 e 11 (inteiras)
Rua: José Eduardo Goulart- Quadra 3 (inteira)
Rua: José Bombini- Quadra 3 (lado par) e Casas 5-30, 5-35 e 6-20
Rua: Juvenal De Souza- Quadra 2 (inteira)
Rua: Luiz De Oliveira Neto- Quadra 3 (inteira)
Rua: Luiz Pereira Da Silva- Quadra 11 (inteira)
Rua: Paulo Húngaro- Quadras 7, 8 e 9 (inteiras) e Casas: 5-127; 5-137; 5-167; 5-177; 5-197; 5-227; 5-247;
Rua: Ramon Bono Rodrigues- Quadra 2 (inteira)
Rua: Agenor Martins Vieira- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Laurindo Palaro- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Angelo Vianelo- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Yonekazu Kinoshita- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Mario Fernandes Spagnol- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Lucia Boni São Pedro- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Joaquim Boteon- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Alfredo Limão- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Mario Fernandes Spagnol- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Lucia Boni São Pedro- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Avenida: Pedro De Castro Pereira- Quadra 2 e 3 (inteiras) e Casas 4-31, 5-03, 5-05,5-15, 5-25, 6-183)

Rua: João Bastos Pereira- Quadra 5 (inteira)
Rua: José Alves Seabra- Quadra 6 (inteira)
Rua: Alberto Del Masso- Quadras 5 e 6 (inteiras)
Rua: Eduardo Da Silva- Quadra 5 (inteira)
Rua: Zenji Kawai- Quadra 2 (inteira)
Rua: João Bastos Pereira- Quadra 5 (inteira)
Rua: José Alves Seabra- Quadra 6 (inteira)
Rua: Laurino Limão- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Walter Silva- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Maria Bigheti Limão- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: Antonio Limão- Quadras 1 e 2 (inteiras)
Rua: José Dos Santos Garcia- Quadras 1 e 2 (inteiras)

ANEXO V
CRONOGRAMAS DE FASES *

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.consesp.com.br

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado	06/04/2019
Período de Inscrições	08/04 a 13/05
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08 a 10/04/2019
Resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/05/2019
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06 e 07/05/2019
Resultado do Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/05/2019
Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição e para envio dos documentos via sedex com AR ou carta simples com AR referentes as disposições dos subitens 4.4, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2	15/05/2019
Divulgação da homologação das inscrições, deferimento de pessoas com deficiência (PCD), deferimento de condição especial e da candidata lactante	30/05/2019
Recurso da Divulgação da homologação das inscrições, deferimento de pessoas com deficiência (PCD), deferimento de condição especial e da candidata lactante	31/05 e 03/06/2019
Divulgação do resultado da análise dos Recursos da homologação das inscrições, deferimento de pessoas com deficiência (PCD), deferimento de condição especial e da candidata lactante	06/06/2019
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	11/06/2019
Data de aplicação das Provas Objetivas	16/06/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	17/06/2019
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito preliminar	18 e 19/06/2019
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova e gabarito	27/06/2019
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público (provas objetivas e disponibilização da imagem da Folha de Respostas)	02/07/2019
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da prova	03 e 04/07/2019
Divulgação das respostas aos recursos referente resultado do Processo Seletivo Público (provas objetivas).	10/07/2019
Divulgação Resultado Final	11/07/2019
Homologação do Processo Seletivo Unificado	Até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 15h00.

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

1.2 NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Leis Orgânicas da Saúde – 8080/90 e alterações - 8142/90 e alterações e Decreto 7508/11. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Humanização. Sistemas de informação em Saúde- SIAB. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde. Gestão de Sistema de Saúde. Os Conselhos de Saúde. Educação permanente em saúde. Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.